



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO Nº 083/2017 - PROCESSO Nº 8592/2017**

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para equipamentos pesados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, Rua Pedro Druszc, nº 160 – sobreloja, **até às 09:30 horas do dia 16 de outubro de 2017 e a abertura se dará no mesmo dia às 10:00 horas**, na sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço acima.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelo telefone (41)3614-1509/ Pregoeiro 3614-1434.

Araucária, 25 de setembro de 2017.

**MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO**



EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 083/2017
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8592/2017
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2017
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 10:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Araucária - Paraná

O Município de Araucária, Paraná, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade PREGÃO (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO), do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nºs 26.007/2013, 18.966/05, Decretos Municipais nºs 16.928/02 e 19.112/05 que dispõem sobre o Sistema de Registro de Preços no Município de Araucária, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras no ofício nº 459/2017 e RN 730/2017.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados até às 09:30 horas do dia 16 de outubro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no horário e data supracitados, na sala de abertura de licitações, sita à Rua Pedro Druszczyk, nº 160 sobreloja, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, para equipamentos pesados, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3 DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1 Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação;

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:



- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo I);
 - g) Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
 - h) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação;
 - i) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3 O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4 O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” à “e” do subitem 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Pregão nº 083/2017 Processo Nº 8592/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>	Envelope nº 2 – Habilitação Pregão nº 083/2017 Processo Nº 8592/2017 RAZÃO SOCIAL CNPJ <i>e-mail e telefone para contato</i>
--	---

- 4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço e CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com os Anexos II e IV deste Edital;
- Percentual (%) de desconto único sobre: a Tabela oficial de peças dos fabricantes dos equipamentos e/ou concessionárias (para o item peças), e da tabela de mão de obra (para o item serviços), e preço total em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre o valor do lote licitado, indicado no Quadro de Quantidade e Custos – Item 01 do Anexo II do presente Edital).** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: frete, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- A proposta para o preço unitário poderá conter no máximo 02 (duas) casas decimais;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.



- g) Não será admitida proposta que não contemple a quantidade integral do item cotado.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

- a) O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Caso a documentação de Habilitação Jurídica exigida no sub item 6.1. seja apresentada no Credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).



6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, CONTRA A EMPRESA LICITANTE, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido exclusivamente em nome da licitante, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário, o endereço e o telefone do atestador ou qualquer outra forma que possibilite o contato com o mesmo;
- b) Certificado de Disposição Final de Resíduos Industriais (resíduos sólidos contaminados), emitido por empresa que possua autorização ambiental, ou que possua contrato ou documento equivalente com empresa que tenha o referido documento, neste caso apresentar o contrato ou documento equivalente;
- c) Declaração de Disposição Final de Resíduos Líquidos, emitido por empresa que de Óleo, atendendo às resoluções da ANP – Agência Nacional de Petróleo e a resolução nº 362/2005 do CONAMA, ou que possua contrato ou documento equivalente com empresa que a tenha, neste caso apresentar o contrato ou documento equivalente;
- d) Autorização Ambiental de Funcionamento, emitida pelo município sede da empresa licitante. A mesma pode ser substituída por Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental Estadual emitido pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná, ou dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual.

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e subscritas por representante legal, nos termos do Anexo III.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) É facultado às licitantes substituir documentos de habilitação exigidos neste Edital por certificado de registro cadastral emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Araucária para os documentos que estiverem no prazo de validade.
- b) O certificado de registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos itens 6.4. e 6.5.
- c) Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
 - 7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
 - 7.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório.
 - 7.3.3. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de **maior percentual de desconto** e as que lhe forem inferiores em até 10% (dez por cento);
 - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empates serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.
- 7.5. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 7.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas ao aumento do mesmo.



- 7.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9. Considerada aceitável a oferta de maior desconto e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.
- 7.10. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.11. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.12. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de maior desconto e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 7.15. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ÚNICO sobre os preços das peças constantes na Tabela oficial de peças dos fabricantes dos equipamentos e/ou concessionárias - publicada anualmente – para o item peças, e sobre a tabela de mão de obra para o item serviços.**
- 7.15.1.** Será declarado vencedor o licitante que apresentar **o maior percentual de desconto único por lote**, obtido na fase de lances verbais, sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o lote será aplicado, linearmente, o desconto global obtido, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo



Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

- 8.3. As razões do recurso de que trata o subitem 8.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, Rua Pedro Druszczyk, nº 111, andar térreo do Paço Municipal;
- 8.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;
- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;
- 8.8. Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital
- 9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Araucária, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Araucária, trimestralmente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araucária, a Ata de Registro de Preços atualizada no sítio <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/>, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.



9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados conforme item 9.5. deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas nos artigos 13 e 14, respectivamente, do Decreto Municipal nº 16.928/02.

11. DAS CONTRATAÇÕES

11.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3. Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá empenho e/ou ordem de serviço, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.

11.4. O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar o empenho e/ou ordem de serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

12.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo II deste Edital.

12.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.



12.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's da União e Previdenciários, FGTS e de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

13.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato.

13.3. Deverá ser emitida nota fiscal diferente para as peças e para os serviços, nestas deverão constar o valor dos serviços (especificando o número do orçamento) e o valor da mão de obra, e a discriminação e o valor das peças com os respectivos percentuais de desconto e o valor líquido a pagar.

13.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada veículo reparado, constando a respectiva placa do veículo.

13.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.

13.6. Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

13.7. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

13.8. O valor total máximo estimado desta licitação é de **R\$ 1.349.704,00 (um milhão, trezentos e quarenta e nove mil e setecentos e quatro reais)** do



orçamento de 2017, previsto na LDO e no PPA, que correrá pela dotação orçamentária própria conforme segue:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	FONTE
SMOP	26.01.26.782.0011.2057.3.3.90.30.39.99	1000
SMOP	26.01.26.782.0011.2057.3.3.90.39.19.99	1000

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 14.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:
- 14.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2 e 11.4.
- 14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos subitens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dez) dias, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.
- 14.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Araucária através do endereço eletrônico <http://diariooficial.araucaria.pr.gov.br/> e no Mural do Paço Municipal da Prefeitura de Araucária.
- 16.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão.



- 16.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 16.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 16.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 16.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 16.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 16.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 16.11. O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 16.12. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 16.13. O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 16.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.



16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo II – Termo de referência;

Anexo III – Modelos de declarações;

Anexo IV – Modelo da proposta de preços;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 09h às 12h ou das 13h30 às 16h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, Paraná, (41) 3614-1509/ Pregoeiro 3614-1434.

Araucária, 25 de setembro de 2017.

MARCELLO SCHIAVON
PREGOEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão nº: /2017

Processo Licitatório nº: /2017

O abaixo assinado, senhor _____, R.G. nº _____, representante legal da empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA que a empresa supracitada cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa
RG do declarante



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE	CÓD. PMA	DESCRIPTIVO	CUSTO HORA	QUANTIDADE	EQUIPAMENTO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	208755	Serviços de manutenção para equipamentos da linha CASE	R\$ 129.64	300 h	03 equipamentos	R\$ 38.892,00
	208754	Peças para manutenção de equipamentos da linha CASE				R\$ 116.000,00
2	211622	Serviços de manutenção para equipamentos da linha JCB e HYUNDAI	R\$ 129.64	300 h	03 equipamentos	R\$ 38.892,00
	211626	Peças para manutenção de equipamentos da linha JCB e HYUNDAI				R\$ 70.000,00
3	211623	Serviços de manutenção dos equipamentos Retroescavadeira, Pá carregadeira e Minicarregadeira da linha NEW HOLLAND	R\$ 129.64	800 h	08 equipamentos	R\$ 103.712,00
	211627	Peças para manutenção dos equipamentos Retroescavadeira, Pá carregadeira e Minicarregadeira da linha NEW HOLLAND				R\$ 147.000,00
4	211624	Serviços de manutenção do equipamento Motoniveladora da linha NEW HOLLAND	R\$ 129.64	500 h	05 equipamentos	R\$ 64.820,00
	211628	Peças para manutenção do equipamento Motoniveladora da linha NEW HOLLAND				R\$ 216.000,00
5	211625	Serviços de manutenção para equipamentos Rolo Compactador da linha NEW HOLLAND	R\$ 129.64	500 h	05 equipamentos	R\$ 64.820,00
	211629	Peças para manutenção de equipamentos Rolo Compactador da linha NEW HOLLAND				R\$ 68.000,00
6	208759	Serviços de manutenção para equipamentos da linha CATERPILLAR	R\$ 129.64	700 h	07 equipamentos	R\$ 90.748,00
	208758	Peças para manutenção de equipamentos da linha CATERPILLAR				R\$ 201.000,00
7	208761	Serviços de manutenção para equipamentos da linha TEMA TERRA, BOMAG, HAM, e LAVRALE	R\$ 129.64	500 h	05 equipamentos	R\$ 64.820,00
	208760	Peças para manutenção de equipamentos da linha TEMA TERRA, BOMAG, HAM e LAVRALE				R\$ 65.000,00

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

1.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA	ANO	Patrimônio
01	01	Retroescavadeira 580L	CASE	1998	52767
01	02	Retroescavadeira 580L	CASE	1998	52770
01	03	Pá Carregadeira W-20 B	CASE	1989	52762

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA	ANO	Patrimônio
02	01	Retroescavadeira JCB 3C	JCB	2015	122.178
02	02	Retroescavadeira JCB 3C	JCB	2015	122.179
02	03	Escavadeira Hidráulica Hyundai	Hyundai	2015	122.180

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA	ANO	Patrimônio
03	01	Retroescavadeira 80,3	Fiatallis	2002	52765
03	02	Retroescavadeira LB 90	New Holland	2008	52768
03	03	Retroescavadeira LB 90	New Holland	2008	52769
03	04	Retroescavadeira B 90 B	New Holland	2014	118.585
03	05	Retroescavadeira B 90 B	New Holland	2014	118.586
03	06	Retroescavadeira B 90 B	New Holland	2014	118.587
03	07	Pá Carregadeira 12B	New Holland	2008	52764
03	08	Mini Carregadeira	New Holland	2014	121.737

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA	ANO	Patrimônio
04	01	Motoniveladora RG 140	New Holland	2008	52757
04	02	Motoniveladora RG 140	New Holland	2008	52758
04	03	Motoniveladora RG 140 B	New Holland	2014	118.582
04	04	Motoniveladora RG 140 B	New Holland	2014	118.583
04	05	Motoniveladora RG 140 B	New Holland	2014	118.584

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA	ANO	Patrimônio
05	01	Rolo Compactador Muller VAP55	New Holland	1995	52773
05	02	Rolo Compactador Muller VAP55	New Holland	2008	52774
05	03	Rolo Compactador Muller VAP55	New Holland	2014	122.167
05	04	Rolo Compactador Muller VAP55	New Holland	2014	122.168
05	05	Rolo Compactador Muller VAP55	New Holland	2014	122.169

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA	ANO	Patrimônio
06	01	Trator Esteira D-6 D	Caterpillar	1983	52777
06	02	Trator Esteira D-6 D	Caterpillar	1990	52778
06	03	Trator Esteira D-6 D	Caterpillar	1983	52776

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

06	04	Motoniveladora 140 B	Caterpillar	1986	52756
06	05	Motoniveladora 140G	Caterpillar	1990	52759
06	06	Motoniveladora 140G	Caterpillar	1990	52761
06	07	Pá Carregadeira 966C	Caterpillar	1991	52763

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	LINHA	ANO	Patrimônio
07	01	Vibro acabadora de Asfalto Esteira	BOMAG	2014	117901
07	02	Rolo Pneumático BW 25 RH	BOMAG	2014	117642
07	03	Rolo Compactador liso duplo	HAM	2014	117347
07	04	Roçadeira Articulada	LAVRALE	2011	81977
07	05	Rolo Compactador SPV 68	Tema Terra	1990	52771

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

2.1.1. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos equipamentos descritos neste ANEXO;

2.1.2. Fornecimento de peças originais e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços referidos no subitem anterior.

2.2. As PEÇAS a serem aplicadas nas máquinas por ocasião da realização das manutenções corretivas solicitadas pelo Departamento de Manutenção de Veículos deverão ser peças de reposição novas.

2.3. Conforme Norma Técnica da ABNT NBR 15296/2005 a peça de reposição também denominada peça de pós-venda é destinada a substituir peças de produção original ou peça de reposição original, caracteriza pela sua adequação e intercambialidade, podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas, características de qualidade (exemplo: material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original, não sendo admitido peças remanufaturadas.

2.4. Os valores das peças e acessórios deverão ser detalhados com clareza, descrevendo as quantidades, especificações, código da peça, preço de acordo com a Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias e preço final líquido com o desconto ofertado na licitação.

2.5. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à CONTRATANTE;

2.6. Os serviços a serem realizados, serão classificados da seguinte forma:

2.6.1. Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e



- bicos injetores, sistema de freios e embreagem, troca de óleo lubrificante, filtros e todos os outros serviços afins;
- 2.6.2. Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura tipo automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- 2.6.3. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos equipamentos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- 2.6.4. Sistema Hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos equipamentos (freios, direção e outros);
- 2.6.5. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- 2.6.6. Estofaria: Consiste nos serviços de reparo e/ou troca de estofados, bancos, encosto de cabeça, tapetes (borracha e/ou pano) e todos os outros serviços afins;
- 2.7. Todo serviço somente será realizado após autorização de pelo menos um Fiscal do Contrato, mediante prévio orçamento da CONTRATADA;
- 2.8. O local de execução dos serviços será a critério da necessidade para cada tipo de serviço a ser prestado e sua modalidade, desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- 2.9. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se a Prefeitura Municipal de Araucária o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 2.10. Os prazos para realização dos serviços decorrem de acordo com as modalidades:
- 2.10.1. SOCORRO:
- 2.10.1.1. A CONTRATADA, na modalidade "SOCORRO", deverá providenciar o conserto "in loco" do veículo e/ou equipamento, ou o recolhimento do mesmo para local designado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (duas) horas contabilizadas a partir do contato entre as partes envolvidas, dentro dos horários pré-fixados de funcionamento da CONTRATADA;
- 2.10.2. NORMAL:
- 2.10.2.1. A CONTRATADA tem prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecer orçamento dos veículos/equipamentos apresentados pela CONTRATANTE para manutenção;
- 2.10.2.2. Após a expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE, e assinado o recebimento da mesma pela CONTRATADA, esta por sua vez, obriga-se a concluir o serviço nos prazos máximos estipulados para os serviços descritos de acordo com a tabela.



2.10.2.3. Os serviços não previstos na tabela serão analisados de comum acordo entre as partes e deverá constar em orçamento a carga horária acordada para realização do serviço em questão;

2.11. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se a Prefeitura Municipal de Araucária, através da SMOP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

2.12. Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados mediante solicitação do Departamento de Manutenção Viária – SMOP, devendo a licitante vencedora se **responsabilizar pelo transporte, retirada dos veículos e máquinas (de onde estiverem) e entrega dos mesmos.**

2.13. As despesas referentes ao transporte das máquinas correrão totalmente por conta e risco da contratada.

2.14. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas, de primeiro uso, pela empresa CONTRATADA, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da CONTRATANTE antes da realização de quaisquer possíveis substituições;

2.15. Ocasionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e genuínas no mercado, ou de decisão da comissão de fiscalização, poderá ser admitida a substituição por peças similares ou paralelas de boa qualidade, sendo que será aceita neste hipótese apenas quando previamente aceita pela CONTRATANTE através da aprovação do orçamento;

2.16. No caso de substituição de peça original, supramencionado no subitem 2.15., será adotado o desconto progressivo abaixo:

2.16.1. O valor de cada peça e/ou serviço, para fins de cálculo do desconto, será o constante da Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias (tabela disponível no DMVE – Departamento de Manutenção de Veículos da SMOP para visualização).

2.16.2. O desconto registrado para peças genuínas terá peso **1** (vezes o desconto ofertado);

2.16.3. O desconto registrado para peças originais terá peso **2** (vezes o desconto ofertado);

2.16.4. O desconto registrado para outras peças terá peso **3** (vezes o desconto ofertado);

Exemplo: Um licitante oferta 10% de desconto sobre as peças, na execução da Ata ele deverá cobrar para:

a) Para peças genuínas o valor Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias menos 10% de desconto;

b) Peças originais o valor da Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias menos 20% de desconto;

c) Outras peças o valor da Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias menos 30% de desconto.

2.17. Deverão ser seguidas as seguintes condições de execução:

2.17.1. Preliminarmente à realização de cada serviço de manutenção corretiva solicitada, deverá a licitante vencedora apresentar ao Departamento de



- Manutenção de Veículos orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas.
- 2.17.2. Os serviços devem ser cobrados em horas conforme desconto na tabela de mão de obra.
- 2.17.3. As peças com desconto conforme Tabela Oficial de Peças/da fabricante e/ou concessionárias
- 2.17.4. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação feita por escrito pelo Departamento de Manutenção de Veículos, para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados.
- 2.17.5. Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, sendo necessário que os mesmos constem as seguintes informações:
- Serviços a executar;
 - Relação de peças a serem substituídas e seus respectivos códigos e preços;
 - Prazo de execução dos serviços de acordo com o item 3 deste Anexo, respeitando a complexidade de cada execução;
 - Número de horas requeridas para a sua execução e respectivos;
 - Preços unitários e totais;
 - Preço total do orçamento;
 - Prazo de garantia dos serviços, sendo no mínimo de 06 (seis) meses, tanto para peças como para a mão de obra, a contar do recebimento do veículo/equipamento;**
- 2.18. Os itens que forem substituídos, se solicitado pela fiscalização, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidos no Departamento de Manutenção Veicular – SMOP, salvo peças descartáveis, como correias, filtros, coifas e derivados de borracha, óleo lubrificante ou peças e miudezas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou peças contaminadas, que deverão ser corretamente destinadas pela empresa contratada. É de responsabilidade da contratada o descarte das embalagens e filtros contaminados, bem como do óleo usado, conforme as normas ambientais vigentes.
- 2.19. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 2.20. A empresa vencedora deverá dispor de instalações para execução dos serviços em oficina própria, em Curitiba ou Região Metropolitana, para viabilizar o acompanhamento e a fiscalização da equipe com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.
- 2.21. Não será permitido a subcontratação dos serviços em porcentagem alguma.
- 2.22. Após a execução dos serviços, o equipamento deverá ser entregue limpo interna e externamente, sem custo adicional.
- 2.22.1. A limpeza que refere-se o subitem 2.22., são a de impurezas e sujeiras provenientes da execução dos serviços, sendo que não serão aceitos como perfeita execução, caso não ocorra a limpeza aqui mencionada.
- 2.23. A empresa vencedora deverá fornecer sem qualquer ônus adicional para o Município, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, necessários para a



completa realização dos serviços, inclusive os materiais para a limpeza das peças e acessórios, quando o equipamento estiver em manutenção, bem como executar a respectiva lavagem final, antes da entrega do mesmo a Prefeitura.

2.24. A empresa vencedora deverá fornecer mão de obra gratuita para troca de bateria.

2.25. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos veículos entregues para manutenção, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros quando seus funcionários ou prepostos estiverem conduzindo os veículos.

2.26. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.26.1. A CONTRATADA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

2.26.2. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração desta ata de registro de preço.

2.27. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- a) O equipamento será aceito inicialmente de forma provisória, a COMISSÃO DE RECEBIMENTO dará o aceite definitivo, após demonstração do correto funcionamento do equipamento com devido acompanhamento dos técnicos Departamento de Manutenção de Veículos - SMOP.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS		
	ORÇAMENTO (prazo contado do encaminhamento da solicitação)	EXECUÇÃO (prazo contado da aprovação do orçamento)
BAIXA COMPLEXIDADE (troca de óleo, filtro, faróis, mangueiras, etc.)	Ate 24 horas	De 02 a 08 horas
MÉDIA COMPLEXIDADE (recuperação de componentes, tais como: motor, transmissão, comandos, etc.)	Até 48 horas	Até 5 dias úteis
ALTA COMPLEXIDADE (reforma completa)	Até 5 dias úteis	De 30 a 45 dias úteis



4. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

A entrega deverá ser efetuada na Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes, sito à Rodovia do Xisto, Km 156, nº 8.620, conforme Prazo de execução dos serviços de acordo com o item 3 deste Anexo, contados da confirmação do recebimento da Nota de Empenho.



ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão nº /2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão nº /2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

"À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA"
PREGÃO Nº /2017 – REGISTRO DE PREÇOS"
"ABERTURA DIA 00/00/2017, ÀS 00:00 H"
NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE"

Lote	Especificação	Percentual de Desconto ofertado	Valor total proposto/Lote (R\$)
1			
2			
3			
Valor total da proposta			

Validade da proposta: dias, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação.

Araucária, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº: /2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº -----/2017

Aosdias do mês dedo ano de, no Município de Araucária, Estado do Paraná, no Prefeitura Municipal, sito à Rua: Pedro Druszc, 111, reuniram-se o Secretário Municipal de, CPF....., o Secretário Municipal de Finanças, CPF e o Prefeito Municipal....., CPF....., representantes do Município de Araucária, como contratante e a empresaCNPJ....., com sede àneste ato representada pelo Sr.....,CPF....., como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 16.928/2002 e do Edital de Pregão nº /2017, ao Registro de Preços conforme (Anexo II), referente(s) ao(s) item(ns) abaixo discriminado(s), com seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s), em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) ITEM(NS)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)

Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata nº ____/2017.

Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão nº /2017 e seus Anexos.

Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CONTRATADA